

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO****ESTADO DO PARANÁ**

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 2080/09

Campo Mourão, 22/07/09 Horas 14:00

W. J. A.
PROTOCOLISTA

INDICAÇÃO

199/09

DESPACHADO FAVORAVELMENTE

Data da sessão

24.07.09

Ademir
PRESIDENTE

O Vereador que subscreve, nos termos do art. 128, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, sugere o envio de expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – PREFEITO MUNICIPAL**, para que seja realizada a substituição das lâmpadas existentes por lâmpadas de vapor de sódio nos seguintes endereços do Conjunto Mendes:

1. R. Esperança, 137;
2. R. Esperança, 211;
3. R. Esperança, 241;
4. R. Amor Divino, 69;
5. R. Amor Divino, 179;
6. R. da Paz, 69;
7. R. da Paz, 179;
8. R. União Comunitária, 69;
9. R. União Comunitária, 139;
10. R. União Comunitária, 179;
11. R. Irmã Adelaide, 139;





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

12.R. Irmã Adelaide, 149;

13.R. Irmã Adelaide, 169;

14.R. Abolição, 169;

Além disso, que sejam providenciados, inclusive os postes com as mesmas lâmpadas nos seguintes endereços:

15.R. Liberdade em frente ao número 9, onde o poste está quebrado;

16.R. Vitória esquina com a R. Amor Divino;

17.R. Vitória esquina com a R. União Comunitária.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição se faz relevante considerando que nos referidos locais os postes estão com as lâmpadas muito fracas, como observado pelos moradores do referido bairro, em especial pelo Presidente da Associação de Moradores Sr. Zoardino.

SALA DAS SESSÕES, em 20 de julho de 2009.


DR. ERALDO



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

() não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula por outro Vereador, e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

() não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() **TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

() não há qualquer óbice.

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.... /2009. (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☒ **A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**

() **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão, 22 De Julho de 2009.


.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa

2
2080

1204/2009 – 03/04 – REQUERIMENTO – Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira – EXECUTIVO MUNICIPAL – INFORMAR: PODERÁ ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO MENDES PROVIDENCIAR: 1) INSTALAÇÃO DE UM QUIOSQUE COM MESA E BANCOS AO LADO DO CAMPO DE FUTEBOL, OU QUE SEJA DISPONIBILIZADO O MATERIAL QUE A COMUNIDADE CONTROI EM MUTIRÃO, 2) SEJAM REPOSTAS AS TAMPAS DE BUEIROS QUE ESTÃO QUEBRADAS, 3) SEJA INSTALADA UMA CANCHA DE MALHA, CONFORME COMBINADO COM O SENHOR PREFEITO, 4) SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO POR LAMPADAS A VAPOR DE SÓDIO EM TODAS AS RUAS, 5) CONSTRUÇÃO DE UMA SEDE PARA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES, 6) INSTALAR COBERTURA NOS PONTOS DE CIRCULAR, 7) RETIRAR O ENTULHO (LIXO) EXISTENTE NA RUA ESPERANÇA, AO LADO DO LATICÍNIO 9) ASFALTAR O ACESSO DA AVENIDA JOHNN KENNEDY PARA O CONJUNTO PARQUE VERDE.


2009



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

le-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

☒ Indicação nº <u>2080</u> /2009	☐ Projeto de Lei nº _____ /2009
☐ Indicação Legislativa nº _____ /2009	☐ Projeto de Resolução _____ /2009
☐ Requerimento _____ /2009	☐ Emenda à L.O.M. nº _____ /2009
☐ Outros _____ /2009	☐ Moção nº _____ /2009

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- ☐ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
 - ☐ Verificação de Prejudicialidade.
 - ☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
 - ☐ Vício de origem. Competência privativa do (a).....
 - ☐ Inconstitucional por ferir:.....
 - ☐ Inorgânico por ferir:.....
 - ☐ Illegal por ferir:.....
 - ☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
 - ☐ Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
 -
 - ☐ Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
 - ☐ Parecer Jurídico em anexo.
 - ☐ Diligências necessárias ou sugeridas:.....
 -
 - ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
 - ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.
- Parecer prolatado em 24 / 07 /2009.
- ☒ favorável à tramitação.
 - ☐ favorável à tramitação com emendas.
 - ☐ Pela apresentação de substitutivo
 - ☐ Contrário à tramitação
 - ☐ Emendas em anexo.
 - ☐ Substitutivo em anexo.
 - ☐ Diligências.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico – OAB/PR 29.391